

**LEI ORDINÁRIA 1.179,**

**DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

*Autoriza concessão de apoio cultural a Rádio  
Comunitária Pontão – FM.*

**VELTON VICENTE HAHN**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei Legislativo nº 001/2021** que autoriza a concessão de apoio cultural a Associação Comunitária Popular Pontanense- ASCOPP , conforme especifica, e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder apoio cultural, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PONTANENSE – ASCOPP, pessoa jurídica de direito privado declarada de utilidade pública municipal pela lei nº 358 de 21 de outubro de 2003, autorizada pelo Ministério das Comunicações em 20 de novembro de 2006 ( licença para funcionamento n. 52/2006-RS), inscrita no CNPJ sob nº 04.256.775/0001-83, com sede na Av. Júlio de Matos, 1477, Bairro Centro, na cidade de Pontão-RS, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** -O apoio cultural concedido pelo Poder Legislativo Municipal consistirá no repasse de recurso financeiros na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no ano de 2021.

§ 1º - O repasse dos valores ocorrerá de forma parcelada no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a contar do mês de fevereiro, devendo ser realizado até o 5º dia de cada mês.

§ 2º - O emprego dos bens e recursos que integram o apoio cultural terão utilização exclusiva no planejamento, criação, desenvolvimento, produção, veiculação de serviços comunitários e relevantes serviços informativos.

**Art. 3º**- O apoio cultural de que trata esta Lei será objeto de contrato, que terá sua celebração condicionada a comprovação pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POPULAR PONTANENSE- ASCOPP** de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

**II** - ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;

**III** - apresentação do estatuto ou regulamento da entidade, devidamente registrado em cartório;